

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2016/SCCC/ALMT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2016/SCCC/ALMT CELEBRADO ENTRE
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO E EMPRESA MARCELL
DIJON DA SILVA NAVAIS – ME CONFORME
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado GUILHERME MALUF, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado ONDANIR BORTOLINI – “NININHO”, e de outro lado a **A EMPRESA MARCELL DIJON DA SILVA NAVAIS - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.445.358/0001-32, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 2.880, Terreo, Jardim Paulista, CEP: 78.015-650, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor Marcell Dijon da Silva Navais, portador da CI RG nº 6359228-SSP/PE e do CPF nº 042.631.404-27, seu representante legal.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de quantidade e valor dos serviços do CONTRATO Nº 061/2016/SCCC/ALMT, Contratação de serviços destinados à assinatura anual de jornal Folha do Estado e Diário de Cuiabá, para atender a demanda da Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O valor estimado dos serviços é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)) e passará para R\$ 20.583,33(Vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), representando uma supressão de R\$ 18.416,67 (Dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), tendo como fundamento que a partir de 09/06/2016, o Jornal A Folha do Estado deixou de circular em via impressa, passando para via online.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O aditivo deste Contrato previsto neste Termo terá vigência a partir 09/06/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. Este Termo Aditivo terá validade após sua assinatura.

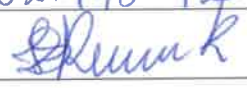
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, inclusive a quantidade e preço dos serviços não adequados e alterados no Termo de Referência.




5.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá, em 14 de julho de 2016

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Guilherme Maluf:  Presidente Ondanir Bortolini – “Nininho” 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> MARCELL DIJON DA SILVA NAVAIS - ME CNPJ nº 14.445.358/0001-32	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Marcell Dijon da Silva Navais RG: 639228 SSP/PE, CPF:042.631.404-27 Assinatura 
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Leuzia da Silva Ribeiro</u> RG Nº <u>23.392.713-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: 	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Leonanda de Deus Vieira Melo</u> RG Nº: <u>19847181 SSP/MT</u> CPF Nº: <u>029993921-92</u> ASSINATURA: <u>Leonanda D.V. Melo</u>

